

Câmara Municipal de Ibipitanga

PODER LEGISLATIVO

Gabinete da Presidência

Pça. Santa Luzia, S/N-Cep-46.540-000 - Ibipitanga-Bahia

CNPJ-13.225.040/0001-83

16-07 IBIPITANGA 1962

VOTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IBIPITANGA-BA.

PARECER Nº 011/2025.

A Comissão Permanente de Finanças da Câmara Municipal de Ibipitanga-Bahia, após análise minuciosa de todo o teor do **Projeto de Lei nº 016/2025** de 24 de novembro de 2025, de autoria do Executivo Municipal, **“QUE DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO E FORMAÇÃO DOS JOVENS E ADULTOS DESTA MUNICÍPIO, AUTORIZANDO AINDA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA, PERMANÊNCIA, FREQUÊNCIA, ESTUDO E APROVAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM VAGAS NA MODALIDADE DE ENSINO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, reconhecendo a sua própria constitucionalidade.

Resolve:

Após examinar os objetivos, diretrizes e justificativas apresentadas, verifica-se que a iniciativa atende ao interesse público, contribuindo diretamente para a inclusão social, a melhoria dos índices educacionais e o fortalecimento das políticas municipais de educação, em consonância com os princípios constitucionais e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

O programa proposto demonstra viabilidade administrativa e relevância social, apresentando mecanismos adequados para incentivar a participação dos jovens e adultos, reduzir a evasão escolar e assegurar oportunidades de formação continuada.

Diante do exposto, opinamos **FAVORAVELMENTE** à criação e regulamentação do referido programa, recomendando sua aprovação, por entender que a medida representa

Câmara Municipal de Ibipitanga

PODER LEGISLATIVO

Gabinete da Presidência

Pça. Santa Luzia, S/N-Cep-46.540-000 - Ibipitanga-Bahia

CNPJ-13.225.040/0001-83

16-07 IBIPITANGA 1962

significativo avanço para o desenvolvimento educacional e social do município de Ibipitanga.

Diante das razões expostas, a Comissão acompanha o voto do Relator e opina pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 016/2025.

Ibipitanga-BA, 08 de dezembro de 2025.

DERLY MENDES DE PINA

PRESIDENTE

DIOZINO CARDOSO DE SOUZA

SECRETÁRIO

EDILSON NOVAIS SANTOS

RELATOR

16-07 IBIPITANGA 1962